TERMO ADITIVO Nº. 082/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2012, Concorrência Pública nº 001/2012, Processo Administrativo nº 061/2012, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de obra para construção de creche municipal, com fornecimento de material e de mão de obra.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Carlos Minchillo, doravante denominado Contratante e de outro lado **Construtora AL Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.615.127/0001-79**,** representada pelo Sr. Alexander Antônio Peres Gutierrez Aguinada, doravante denominada Contratada, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 13ª do contrato original e consonância com os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação:

Fica prorrogado o prazo do contrato original até 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima do contrato original.

Cláusula 3ª. Valor:

O valor do contrato original terá um acréscimo de 10,1804%, ou seja, R$139.262,33, perfazendo o valor total de R$1.507.207,80 (um milhão, quinhentos e sete mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos).

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Obras/Instalação Educação →0260.0112.365.0401.1075.4490.5100-507.

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de julho de 2013.

Cláusula 6ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 08 de julho de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora AL Ltda - EPP
Alexander Antônio Peres Gutierrez Aguinada
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757